

LEI Nº 3.938 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre o Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade a Servidoras, na forma que especifica.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a instituir Programa que garante a prorrogação da Licença-Maternidade para suas Servidoras, nos termos da Lei Federal nº. 11.770, de 9 de setembro de 2008.

Art. 2º - O Programa autorizado pelo artigo 1º desta Lei garantirá a prorrogação do período de Licença-Maternidade por 60 (sessenta) dias, além da prevista no inciso XVIII do caput do artigo 7º da Constituição Federal, cabendo à Servidora requerer o benefício até o final do primeiro mês após o parto.

Parágrafo único - Durante o período de prorrogação da Licença-Maternidade, a Servidora terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime previdenciário pertinente.

Art. 3º - A prorrogação será concedida à Servidora imediatamente após a fruição da Licença-Maternidade, extensiva à Servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção.

Art. 4º - No período de prorrogação da Licença-Maternidade, a Servidora não poderá exercer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a Servidora perderá o direito à prorrogação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, atendidos os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de dezembro de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.